

**FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO**

**ATUÁRIO MIBA Nº 494**

**NOTA TÉCNICA Nº 3609/19**

**AVALIAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/PR**

**SOLICITANTE: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/PR**

**GUARAMIRANGA**

**ABRIL/2019**

## ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS.....	5
2.1	HIPÓTESES BIOMÉTRICAS.....	5
2.2	HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS.....	5
2.3	HIPÓTESES FINANCEIRAS E ECONÔMICAS .....	5
3	ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS .....	7
3.1	BENEFÍCIOS DO PLANO.....	7
3.2	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.....	7
3.3	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO .....	7
3.4	PENSÃO POR MORTE .....	10
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS .....	11
4.1	INTRODUÇÃO .....	11
4.2	POPULAÇÃO SEGURADA.....	11
4.3	RESERVA TÉCNICA .....	12
4.4	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA .....	12
4.5	AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL.....	13
4.6	PLANO DE CUSTEIO.....	13
4.7	FUTURAS APOSENTADORIAS .....	15
4.8	EVOLUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES .....	16
4.9	FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS.....	17
4.10	FLUXO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS .....	17
4.11	TAXA DE RETORNO DO FUNDO .....	17
4.13	EVOLUÇÃO DO CUSTEIO DO FUNPREV .....	18
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
7	ANEXOS .....	21

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Este último destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

O presente estudo técnico, baseado em normas gerais de contabilidade e atuária, visa fornecer as condições mínimas para a organização e funcionamento do RPPS do Município de GUARAMIRANGA, a fim de atender o disposto na Carta Magna.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Federal define, ainda, o seguinte:

*"Art. 149 - .....*

*§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.*

*.....*

*Art. 195 - .....*

*§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total. "*

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida no artigo abaixo transcrito:

*"Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos. "*

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Federal, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

O Município de GUARAMIRANGA visando a criação de boas condições de trabalho aos servidores efetivos e procurando atender aos preceitos da Constituição Federal, a exemplo de outros Municípios, tem o Regime Jurídico Único dos Servidores definido pela Lei Municipal (LM) nº 126/2001 de 30/10/2001. O Município tem RPPS implantado desde 2002 e presentemente está vigente com a LM nº 356/07 de 21/12/2007 denominado de **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FUNPREV**, com a alteração da LM nº 751/16. A análise da legislação municipal mostra que o Município tem vigente um RPPS para atender os benefícios de aposentadoria, auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade ao servidor, bem como pensão por morte e auxílio-reclusão para seus dependentes.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e a Portaria do MPS nº 402/08 que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos da Previdência para assistência à saúde e financeira.

O presente trabalho terá como **objetivo primordial**, com base atuarial:

- a) Definir o percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o FUNPREV custear os benefícios previstos;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Mensurar o Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do FUNPREV tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do FUNPREV e adequação à legislação federal.

## 2 BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS

### 2.1 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS

<b>Tábua de Mortalidade / Sobrevivência Geral</b>	IBGE-2016
<b>Tábua de Mortalidade / Sobrevivência de Inválidos</b>	IBGE-2016
<b>Tábua de Entrada em Invalidez</b>	Álvaro Vindas

### 2.2 HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS

<b>População</b>	Baseado em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes.
<b>Compromisso Médio Familiar do Segurado</b>	Média calculada individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo.
<b>Rotatividade</b>	Desconsiderada
<b>Novos Entrados</b>	Não adotado

### 2.3 HIPÓTESES FINANCEIRAS E ECONÔMICAS

<b>Taxa de Juro Real</b>	6,00%
<b>Crescimento Salarial<sup>1</sup></b>	1,40%
<b>Indexador</b>	INPC
<b>Valor Real ao Longo do Tempo Salário</b>	100%
<b>Valor Real ao Longo do Tempo Benefícios</b>	100%

<sup>1</sup> A Taxa Real de Crescimento Salarial usada no longo prazo é determinada a partir do RJU e do Planos de Carreira do Quadro Geral e do Quadro do Magistério.

### 2.3.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA TAXA DE JUROS

A taxa de juros a ser utilizada para descontar a valor presente o pagamento de benefícios pode ser determinada com base nos rendimentos de mercado, apurados na data a que se refere a avaliação atuarial, com títulos de alta qualidade. Nesse sentido, pode-se citar a portaria nº 50 de 28/12/2018 da SECPREV que apresenta a taxa de juros parâmetro como função da duração em anos do passivo e com valores médios do mercado dos últimos 60 meses. Nesse sentido, a duração do passivo resulta em 18,82 anos, que no anexo I da citada Portaria resulta em 6,03%.

Entretanto a Política de investimentos definiu como taxa de juros o equivalente a 6,00%. Portanto, a taxa de juros a ser aplicada nesta avaliação atuarial será 6,00% de acordo com a Portaria MF nº 464/2018<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Art. 26. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, **como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:**

I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e

II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

### **3 ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS**

#### **3.1 BENEFÍCIOS DO PLANO**

De acordo com a Legislação Municipal vigente os benefícios do plano são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-maternidade; e,
- g) salário-família.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

#### **3.2 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais aos servidores estatutários ingressantes no serviço público até à data da publicação da Emenda Constitucional nº 41 em 31/12/2003 conforme determina a EC nº 70 de 29/03/2012. Nos demais casos os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei. No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou, desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

#### **3.3 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria enquadrando-se numa das hipóteses abaixo:

**Tabela 1 - QUADRO GERAL**

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
<b>Direito Adquirido</b>	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
<b>Transição</b>	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
<b>Permanente</b>	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

**1. Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

**2. Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

**3. Provento Proporcional**

**3.1. Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

**3.2. Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

**4. Reajuste**

**4.1. Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

**4.2. Índice:** reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

\* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário. \*\* Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

**Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério**

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
<b>Direito Adquirido</b>	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporc.	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
<b>Transição</b>	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
<b>Permanente</b>	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporc.	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporc.	Índice

**1. Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

**2. Bônus:** o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

**3. Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

**4. Provento Proporcional**

**4.1. Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

**4.2. Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

**5. Reajuste**

**5.1. Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

**5.2. Índice:** reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

\* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário. \*\* Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

### **3.4 PENSÃO POR MORTE**

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

## 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 4.1 INTRODUÇÃO

Os resultados que serão apresentados neste capítulo foram obtidos tendo por base os princípios técnicos anteriormente citados e os dados dos servidores tais como: remuneração, data de admissão no serviço público, data de nascimento dos mesmos e de seus dependentes, tempo de serviço passado anterior à nomeação. Estas informações foram fornecidas pelo Município de GUARAMIRANGA e estão posicionadas em dezembro/18. Para os servidores que se desconhecem estas informações aplica-se o § 2º, Art. 13 da Portaria MPS nº 403/08. Para o Município de GUARAMIRANGA não houve necessidade visto que, o FUNPREV dispõe de um cadastro completo.

### 4.2 POPULAÇÃO SEGURADA

A tabela 3 apresenta um breve resumo do quadro de segurados do FUNPREV quanto ao número, salário e idade média por sexo e folha de pagamento.

**Tabela 3 – Resumo do quadro funcional**

SEXO	NÚMERO	(% )	MÉDIA		FOLHA (R\$)	(% )
			SALÁRIO (R\$)	IDADE ATUAL		
<b>ATIVOS (QUADRO GERAL)</b>						
<b>MULHER</b>	130	64,47	1.936,47	38,7	428.563,27	65,01
<b>HOMEM</b>	75		2.357,62	45,5		
<b>TOTAL</b>	205		2.090,55	41,2		
<b>ATIVOS (PROFESSORES)</b>						
<b>MULHER</b>	77	25,79	2.154,82	41,9	181.643,70	27,55
<b>HOMEM</b>	5		3.144,56	41,6		
<b>TOTAL</b>	82		2.215,17	41,9		
<b>INATIVOS</b>						
<b>MULHER</b>	20	8,18	1.948,71	58,1	47.025,29	7,13
<b>HOMEM</b>	6		1.341,85	59,2		
<b>TOTAL</b>	26		1.808,67	58,3		
<b>PENSIONISTAS</b>						
<b>MULHER</b>	2	1,57	249,50	12,0	1.996,00	0,30
<b>HOMEM</b>	3		499,00	33,7		
<b>TOTAL</b>	5		399,20	25,0		

Uma análise dos dados apresentados na tabela mostra que o número de servidores ativos é de 287 e de inativos e pensionistas é de 31. O número dos inativos e pensionistas no grupo de segurados está pequeno quando comparado ao total. Contudo, torna-se necessário que a acumulação de reservas se efetue de acordo com a legislação vigente de modo que o equilíbrio atuarial e financeiro seja preservado.

#### 4.3 RESERVA TÉCNICA

A reserva técnica total é constituída para os benefícios sob o regime de capitalização e está dividida em:

- a) **Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC:** é calculada para os participantes do plano que já estão recebendo algum benefício, ou seja, para os servidores inativos e pensionistas.
- b) **Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBAC:** é calculada para os participantes que estão na atividade.

Na tabela 4 são apresentados os montantes das Reservas Matemáticas calculadas, a expectativa de compensação financeira, o total do patrimônio do FUNPREV e o resultado que representa o déficit técnico.

**Tabela 4 – Apuração do Resultado**

TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC (I)	27.318.836,90
RMBC (II)	7.746.854,92
RESERVA TÉCNICA (III = I + II)	35.065.691,82
COMP. FINANCEIRA À RECEBER (V)	4.409.224,31
COMP. FINANCEIRA À PAGAR (VI)	(281.794,06)
SALDO REAL (IV)	23.790.112,64
RESULTADO (III - V - VI - IV)	7.148.148,93

#### 4.4 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Com entrada em vigor da Lei nº 9.796 de 05/05/1999 e o Decreto nº 3.112 de 06/07/1999 o Município deve preparar-se para conseguir junto ao RGPS a Compensação Financeira a que tem direito. Esta compensação refere-se aos servidores que trabalharam na iniciativa privada antes de se tornarem servidores municipais e/ou que trabalharam na Prefeitura antes da criação do FUNPREV, quando contribuíram para o RGPS. Salienta-se a importância de resgatar esse montante, referente ao servidor, que é uma das formas de amortizar o passivo atuarial, assunto que será tratado no próximo item. Atualmente, o Município de GUARAMIRANGA está com este processo em andamento junto ao INSS, com convênio assinado e recebendo Compensação Financeira desde 2005.

#### 4.5 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL

O déficit da reserva técnica oriunda da implantação do FUNPREV deve ser integralizado através de patrimônio de igual valor, ou amortizado ao longo do tempo, num prazo máximo de 35 anos, nos termos do § 1º do Art. 18 da Portaria do MPS nº 403/08. Na tabela 5 apresenta-se uma alternativa de amortização.

**Tabela 5 – Valor atual e percentual para amortizar o Passivo Atuarial em 23 anos**

TEMPO	PARCELAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	
	Meses	(R\$)
276	39.002,43	6,39

#### 4.6 PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio do FUNPREV estabelece a contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas e a do Município em contribuição normal e contribuição especial da seguinte forma:

	ALÍQUOTA	BASE LEGAL	BASE DE INCIDÊNCIA
Servidores Ativos	11,00% Custeio Normal	art. 42 da LM nº 356/07	A remuneração de contribuição é o vencimento ou subsídio pago ao servidor pelo efetivo exercício do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado.
Servidor Inativo/Pensionista	11,00% Custeio Normal	art. 42 da LM nº 356/07	Sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o limite máximo (ou o dobro para os portadores de doenças incapacitantes) estabelecido para os benefícios do RGPS, nos termos do § 18 e do § 21 do art. 40 da CF respectivamente.
Ente Público - Empregador	13,00% Custeio Normal	art. 1 da LM nº 751/16	Sobre a folha dos segurados que contribuem.
	7,15% Custeio Especial	art. 2 da LM nº 751/16	

A Constituição Federal ao estabelecer em seu art. 40 que é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial estão querendo dizer que o **valor atual de todas as contribuições futuras tem de ser igual ao valor atual de todas as obrigações com os benefícios correntes e futuros**, em outras palavras, o custeio tem de ser suficiente para cumprir os benefícios em curso e os futuros. Com a base de dados e as premissas já citadas obteve-se para plano de custeio as alíquotas a seguir:

21,63%	Custeio de todo o grupo ( <b>CUSTO NORMAL</b> )
0,37%	Outros benefícios - art. 13 da LM nº 356/07 ( <b>CUSTO NORMAL</b> )
<u>2,00%</u>	Taxa de administração – art. 4º da LM nº 751/07 ( <b>CUSTO NORMAL</b> )
<b>24,00%</b>	<b>TOTAL DE CUSTO NORMAL</b>
<u>6,39%</u>	Amortização do Déficit ( <b>CUSTO ESPECIAL</b> )
<b>30,39%</b>	<b>TOTAL GERAL</b>

**Tabela 6 – Plano de Custeio**

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
<b>2019</b>	11,00	13,00	7,15	<b>31,15</b>
<b>2020– 2042</b>	11,00	13,00	6,39	<b>30,39</b>

A tabela 6 apresenta o plano de custeio resultante desta avaliação atuarial e usando o tempo remanescente dos 35 anos de acordo com § 1º do Art. 18 da Portaria do MPS nº 403/08, sem escalonamento.

Entretanto, o RPPS tem a LM nº 751/2016 vigente que estabelece percentuais de forma escalonada, conforme tabela 7, os quais atendem o inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464/2018<sup>3</sup>. Nesse sentido, o plano de custeio poderá ser mantido pois, atende os termos do parágrafo único da IN da SECPREV nº 07/2018<sup>4</sup>.

<sup>3</sup> Art. 54. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48:

II - que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do deficit atuarial do exercício;

<sup>4</sup>Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização. Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do

**Tabela 7 – Custeio Normal e Especial com escalonamento**

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
<b>2019</b>	11,00	13,00	7,15	<b>31,15</b>
<b>2020– 2042</b>	11,00	13,00	9,43	<b>33,43</b>

Os dois equacionamentos de deficit atuarial, apresentados nas tabelas 6 e 7 garantem o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 40 da Constituição Federal. Entretanto, o que se encontra vigente deve se adequar à nova Portaria MF nº 464/2018.

#### 4.7 FUTURAS APOSENTADORIAS

**Tabela 8 – Servidores em potencial para se aposentarem**

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS		TOTAL %
	A CONCEDER	CONCEDIDOS	ENTRADA	ACUMULADO	
<b>2019</b>	0	31	0,00	49.021,29	8,03%
<b>2020</b>	1	31	1.446,93	48.342,07	7,81%
<b>2021</b>	0	30	0,00	46.215,91	7,37%
<b>2022</b>	0	29	0,00	44.089,75	6,93%
<b>2023</b>	3	31	4.340,80	46.304,39	7,18%
<b>2024</b>	15	45	21.703,98	65.882,21	10,07%
<b>2025</b>	3	47	4.340,80	68.096,85	10,27%
<b>2026</b>	3	49	4.340,80	70.311,49	10,45%
<b>2027</b>	8	56	11.575,46	79.760,79	11,70%
<b>2028</b>	1	56	1.446,93	79.081,57	11,44%
<b>2029</b>	14	69	20.257,05	97.212,46	13,86%
<b>2030</b>	6	74	8.681,59	103.767,89	14,59%
<b>2031</b>	4	77	5.787,73	107.429,47	14,90%
<b>2032</b>	7	83	10.128,52	115.431,83	15,79%
<b>2033</b>	11	93	15.916,25	129.221,93	17,43%
<b>2034</b>	12	104	17.363,18	144.458,96	19,22%
<b>2035</b>	9	112	13.022,39	155.355,19	20,38%
<b>2036</b>	13	124	18.810,12	172.039,15	22,26%

exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

<b>2037</b>	16	139	23.150,91	193.063,90	24,63%
<b>2038</b>	13	151	18.810,12	209.747,86	26,39%
<b>2039</b>	10	160	14.469,32	222.091,02	27,56%

Na tabela 8 apresenta-se um resumo do aumento do número de servidores inativos e pensionistas para os próximos 20 anos com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2038 o montante dos encargos do FUNPREV vai equivaler a 27,56% do montante da folha de contribuição enquanto que presentemente atinge o percentual de 8,03%.

#### 4.8 EVOLUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

**Tabela 9 – Custeio do Ente x Comprometimento dos Benefícios de Longo Prazo**

ANO	PROVENTOS			CUSTEIO DO ENTE %			DIFERENÇA %
	ENTRADA	ACUMULADO	TOTAL %	NORMAL	ESPECIAL	TOTAL %	
<b>2018</b>	1.446,93	48.342,07	8,03	10,63	7,15	17,78	9,75
<b>2019</b>	0,00	46.215,91	7,81	10,63	9,43	20,06	12,25
<b>2020</b>	0,00	44.089,75	7,37	10,63	9,43	20,06	12,70
<b>2021</b>	4.340,80	46.304,39	6,93	10,63	9,43	20,06	13,13
<b>2022</b>	21.703,98	65.882,21	7,18	10,63	9,43	20,06	12,88
<b>2023</b>	4.340,80	68.096,85	10,07	10,63	9,43	20,06	9,99
<b>2024</b>	4.340,80	70.311,49	10,27	10,63	9,43	20,06	9,79
<b>2025</b>	11.575,46	79.760,79	10,45	10,63	9,43	20,06	9,61
<b>2026</b>	1.446,93	79.081,57	11,70	10,63	9,43	20,06	8,37
<b>2027</b>	20.257,05	97.212,46	11,44	10,63	9,43	20,06	8,63
<b>2028</b>	8.681,59	103.767,89	13,86	10,63	9,43	20,06	6,20
<b>2029</b>	5.787,73	107.429,47	14,59	10,63	9,43	20,06	5,47
<b>2030</b>	10.128,52	115.431,83	14,90	10,63	9,43	20,06	5,16
<b>2031</b>	15.916,25	129.221,93	15,79	10,63	9,43	20,06	4,27
<b>2032</b>	17.363,18	144.458,96	17,43	10,63	9,43	20,06	2,63
<b>2033</b>	13.022,39	155.355,19	19,22	10,63	9,43	20,06	0,84
<b>2034</b>	18.810,12	172.039,15	20,38	10,63	9,43	20,06	-0,32
<b>2035</b>	23.150,91	193.063,90	22,26	10,63	9,43	20,06	-2,20
<b>2036</b>	18.810,12	209.747,86	24,63	10,63	9,43	20,06	-4,57
<b>2037</b>	14.469,32	222.091,02	26,39	10,63	9,43	20,06	-6,33

Examinando a evolução do custeio do ente, comparado com o pagamento dos benefícios nos próximos 20 anos, pode-se verificar que a obrigação do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte apresenta o seguinte comportamento:

- a) Já é maior que o Custeio Especial no exercício 2019;
- b) Será maior que o Custeio Total a partir de 2034;

#### 4.9 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Construiu-se um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos considerando as aposentadorias normais e a probabilidade de ocorrência de pensões por morte e aposentadorias por invalidez do atual grupo de servidores. Considera-se a alternativa de custeio apresentada no item 4.6 e os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo V.

#### 4.10 FLUXO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS

No Anexo VIII, encontra-se um fluxo elaborado com a evolução mensal das Provisões Matemáticas num período de 12 meses, a contar da data-base do presente cálculo atuarial.

#### 4.11 TAXA DE RETORNO DO FUNDO

Conforme dados fornecidos pelo Município de GUARAMIRANGA relativo aos valores aplicados no sistema financeiro, aos rendimentos alcançados e as informações disponíveis no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias apresenta-se na tabela 10 um resumo com a evolução desses valores e da rentabilidade anual alcançada no período. Essa rentabilidade é medida pelo INPC acrescido da taxa de juros de 6% ao ano. A taxa de retorno encontrada neste último exercício está inferior ao índice mínimo para o período considerado e no acumulado dos três anos há um GANHO atuarial de 0,86%.

**Tabela 10 – Evolução da Taxa de Retorno**

<b>AValiação</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>SALDO (R\$)</b>	<b>REndIMENTO (R\$)</b>	<b>REntABILIDADE</b>	<b>META ATUARIAL</b>
<b>2017</b>	Janeiro/16	15.138.550,13	2.210.854,38	14,54%	12,97%
	Dezembro/16	17.914.195,21			
<b>2018</b>	Janeiro/17	18.060.769,88	1.826.058,40	9,98%	8,19%
	Dezembro/17	20.789.725,06			
<b>2019</b>	Janeiro/18	21.177.912,72	1.571.274,12	7,30%	9,64%
	Dezembro/18	23.790.112,64			
			<b>ACUMULADO</b>	<b>35,17%</b>	<b>34,02%</b>

#### 4.13 EVOLUÇÃO DO CUSTEIO DO FUNPREV

As últimas três avaliações atuariais do RPPS do Município de GUARAMIRANGA apresentaram os seguintes resultados:

**Tabela 11 – Evolução do Plano de Custeio (%)**

	<b>Custo Normal</b>	<b>Custo Especial</b>	<b>Outros Benefícios</b>	<b>Taxa de Administração</b>	<b>Alíquota Total</b>
<b>2017</b>	19,44%	10,07%	2,56%	2,00%	34,07%
<b>2018</b>	19,42%	10,07%	1,43%	2,00%	32,92%
<b>2019</b>	21,63%	6,39%	0,37%	2,00%	30,39%

Quando se compara a Reserva Matemática (RM) com o Patrimônio Líquido (PL) três situações podem acontecer:

- RM < PL neste caso há um **Superávit Técnico**;
- RM = PL neste caso está em **Equilíbrio Financeiro**; e,
- RM > PL neste caso há um **Déficit Técnico**.

A evolução da Reserva Matemática em relação ao Patrimônio Líquido do RPPS pode ser avaliada quanto à situação financeira e atuarial por meio de índices. Assim, pode-se calcular o Índice de Cobertura da Reserva Matemática (ICRM) o qual informa como está evoluindo esses valores no RPPS ao longo do tempo, com a seguinte expressão:

$$\text{ICRM} = \text{PL} / \text{RM}$$

No anexo IV podem-se ver os ICRM em relação ao período de 2009 a 2019 do RPPS. Esses índices estão informando o seguinte:

- a) No período considerado, em termos percentuais o ICRM evoluiu de 61,59% a 67,84%;
- b) O déficit técnico para ser amortizado no tempo remanescente é preciso que o ICRM evolua em torno de 1,40% ao ano.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente avaliação atuarial refere-se ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – FUNPREV, reestruturado pela Lei Municipal nº 844 de 14 de agosto de 2017. A citada avaliação foi construída a partir da base de dados posicionada em Dezembro/20\*\* e com validade para o exercício financeiro de 2019.

A base de dados informa que o FUNPREV apresenta 287 ativos e 31 inativos, dos quais 26 são aposentados e 5 cotas de pensões por morte. Dos ativos 207 são do sexo feminino e 80 do sexo masculino.

Para esse grupo de segurados foi apurado uma Reserva Matemática de Benefícios a Conceder no montante de R\$ 27.318.836,90, uma Reserva Matemática de Benefícios Concedidos de R\$ 7.746.854,92, gerando um total para a Reserva Matemática de R\$ 35.065.691,82. O FUNPREV pode se habilitar junto ao INSS a R\$ 4.127.430,25, cujos valores serão repassados para o Fundo mensalmente, sob a forma de proventos para os inativos via Comprev, nos termos do §9º do Art. 201 da Constituição Federal. O FUNPREV tem um patrimônio de R\$ 23.790.112,64, que no exercício financeiro findo gerou uma rentabilidade de 7,30% para uma meta atuarial de 9,64%.

A sustentabilidade do FUNPREV está assegurada pelo plano de custeio apresentados no item 4.6 nas tabelas de 6 e 7, dos quais um terá de ser escolhido, em especial, de acordo com o inciso III, do art. 54 da Portaria MF nº 464/2018<sup>5</sup>.

Em relação às Aplicações da Carteira do FUNPREV deve estar enquadrada de acordo com a política de investimentos atendendo os arts. 4º e 5º da Resolução BACEN nº 3.922, de 25.11.2010.

Como uma das formas de amortização do déficit técnico encontrado recomenda-se a manutenção do processo da Compensação Financeira previdenciária entre os sistemas.

---

<sup>5</sup> Art. 54. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48:


I - garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com as suas obrigações futuras, a serem demonstrados por meio dos fluxos atuariais de que trata o art. 10;

II - que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício;

III - que seja adotado plano que proporcione menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo;

Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o FUNPREV deverá manter uma contabilidade gerencial autônoma com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) com efeitos a partir do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Portaria STN nº840/16;

GUARAMIRANGA, 18/04/2019.



*Francisco Humberto Simões Magro*  
Rua Gutemberg, 151/701 - 999941975  
Atuário MIBA Nº 494 - CPF 228521660-20

## **7 ANEXOS**

<b>ANEXO I</b>	DEMONSTRATIVO DO EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL
<b>ANEXO II</b>	CUSTOS ATUARIAIS
<b>ANEXO III</b>	RESERVAS MATEMÁTICAS
<b>ANEXO IV</b>	EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS
<b>ANEXO V</b>	PROJEÇÕES ATUARIAIS
<b>ANEXO VI</b>	LDO
<b>ANEXO VII</b>	TÁBUA DE COMUTAÇÕES IBGE-2016
<b>ANEXO VIII</b>	EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE COBERTURA

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DO EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL EM PRAZO REMANESCENTE**

Ano	Taxa de Juros (%)	Alíquotas (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamentos (R\$)	Saldo Final (R\$)	Composição do Pagamento	
							(-) Juros (R\$)	(-) Amortização (R\$)
2020	6,00%	6,39	8.043.748,28	7.148.148,93	-514.130,06	7.062.907,81	428.888,94	-85.241,12
2021	6,00%	6,39	8.156.360,75	7.062.907,81	-521.327,88	6.965.354,40	423.774,47	-97.553,41
2022	6,00%	6,39	8.270.549,81	6.965.354,40	-528.626,47	6.854.649,19	417.921,26	-110.705,20
2023	6,00%	6,39	8.386.337,50	6.854.649,19	-536.027,24	6.729.900,91	411.278,95	-124.748,29
2024	6,00%	6,39	8.503.746,23	6.729.900,91	-543.531,62	6.590.163,34	403.794,05	-139.737,57
2025	6,00%	6,39	8.622.798,67	6.590.163,34	-551.141,06	6.434.432,08	395.409,80	-155.731,26
2026	6,00%	6,39	8.743.517,86	6.434.432,08	-558.857,04	6.261.640,96	386.065,92	-172.791,11
2027	6,00%	6,39	8.865.927,11	6.261.640,96	-566.681,04	6.070.658,38	375.698,46	-190.982,58
2028	6,00%	6,39	8.990.050,09	6.070.658,38	-574.614,57	5.860.283,32	364.239,50	-210.375,07
2029	6,00%	6,39	9.115.910,79	5.860.283,32	-582.659,18	5.629.241,14	351.617,00	-231.042,18
2030	6,00%	6,39	9.243.533,54	5.629.241,14	-590.816,40	5.376.179,20	337.754,47	-253.061,94
2031	6,00%	6,39	9.372.943,01	5.376.179,20	-599.087,83	5.099.662,12	322.570,75	-276.517,08
2032	6,00%	6,39	9.504.164,21	5.099.662,12	-607.475,06	4.798.166,79	305.979,73	-301.495,34
2033	6,00%	6,39	9.637.222,51	4.798.166,79	-615.979,71	4.470.077,08	287.890,01	-328.089,71
2034	6,00%	6,39	9.772.143,62	4.470.077,08	-624.603,43	4.113.678,28	268.204,62	-356.398,81
2035	6,00%	6,39	9.908.953,63	4.113.678,28	-633.347,88	3.727.151,10	246.820,70	-386.527,18
2036	6,00%	6,39	10.047.678,98	3.727.151,10	-642.214,75	3.308.565,41	223.629,07	-418.585,68
2037	6,00%	6,39	10.188.346,49	3.308.565,41	-651.205,75	2.855.873,58	198.513,92	-452.691,83
2038	6,00%	6,39	10.330.983,34	2.855.873,58	-660.322,64	2.366.903,36	171.352,41	-488.970,22
2039	6,00%	6,39	10.475.617,11	2.366.903,36	-669.567,15	1.839.350,41	142.014,20	-527.552,95
2040	6,00%	6,39	10.622.275,75	1.839.350,41	-678.941,09	1.270.770,34	110.361,02	-568.580,07
2041	6,00%	6,39	10.770.987,61	1.270.770,34	-688.446,27	658.570,30	76.246,22	-612.200,05
2042	6,00%	6,39	10.921.781,43	658.570,30	-698.084,52	0,00	39.514,22	-658.570,30
2043	6,00%	6,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	6,00%	6,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	6,00%	6,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS MENSAIS**

FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GUAMIRANGA

**Plano de Benefícios Definidos**

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em: Dezembro/18 Base de dados: Dezembro/18

<b>Discriminação</b>	<b>Freqüência</b>	<b>Valor Médio Mensal em R\$</b>	
<b>Folha Salarial</b>	<b>318</b>	<b>2.073,04</b>	
Ativos	287	2.126,16	
Aposentados	26	1.808,67	
Pensionistas	5	399,20	
<b>Benefícios</b>		<b>Custo Médio Mensal em R\$</b>	<b>Custo Atuarial (%)</b>
Aposentadorias		104.510,84	17,13
Pensões		27.485,99	4,50
Auxílio Doença		1.647,56	0,27
Salário Maternidade		427,14	0,07
Salário Família		183,06	0,03
Auxílio Reclusão		0,00	0,00
Despesas Administrativas		0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>134.254,59</b>	<b>22,00</b>
<b>Reserva Matemática</b>		<b>35.065.691,82</b>	
RMBAC		27.318.836,90	
RMBC		7.746.854,92	
<b>Patrimônio Líquido do Fundo</b>		<b>23.790.112,64</b>	
<b>Reservas a Amortizar</b>		<b>11.275.579,18</b>	
<b>Custeio</b>		<b>Custos (R\$)</b>	<b>(%)</b>
<b>Normal</b>		134.254,59	22,00
<b>Especial</b>		39.002,43	6,39
<b>Total</b>		<b>173.257,02</b>	<b>28,39</b>

(\*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

### ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GUAMIRANGA

#### Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: Dezembro/18

Base de dados: Dezembro/18

Operação	Plano de Contas		R\$
<b>C</b>	2.2.7.2.0.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO</b>	<b>23.790.112,63</b>
<b>C</b>	2.2.7.2.1.00.00	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	23.790.112,63
<b>C</b>	2.2.7.2.1.01.00	<b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	-
<b>C</b>	2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
<b>D</b>	2.2.7.2.1.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
<b>D</b>	2.2.7.2.1.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
<b>D</b>	2.2.7.2.1.01.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
<b>D</b>	2.2.7.2.1.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
<b>D</b>	2.2.7.2.1.01.07	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
<b>C</b>	2.2.7.2.1.02.00	<b>PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	-
<b>C</b>	2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
<b>D</b>	2.2.7.2.1.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
<b>D</b>	2.2.7.2.1.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
<b>D</b>	2.2.7.2.1.02.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
<b>D</b>	2.2.7.2.1.02.06	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
<b>C</b>	2.2.7.2.1.03.00	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>7.021.679,67</b>
<b>C</b>	2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	7.746.854,92
<b>D</b>	2.2.7.2.1.03.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
<b>D</b>	2.2.7.2.1.03.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
<b>D</b>	2.2.7.2.1.03.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(0,00)
<b>D</b>	2.2.7.2.1.03.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(725.175,25)
<b>D</b>	2.2.7.2.1.03.07	APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	
<b>C</b>	2.2.7.2.1.04.00	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>23.916.581,90</b>
<b>C</b>	2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	36.345.388,11
<b>D</b>	2.2.7.2.1.04.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(4.824.601,85)
<b>D</b>	2.2.7.2.1.04.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(4.201.949,3600)
<b>D</b>	2.2.7.2.1.04.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(3.402.255,00)
<b>D</b>	2.2.7.2.1.04.06	APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	
<b>D</b>	2.2.7.2.1.05.00	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>(7.148.148,93)</b>
<b>D</b>	2.2.7.2.1.05.98	OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(7.148.148,93)
<b>C</b>	2.2.7.2.1.06.00	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	-
<b>C</b>	2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	
<b>C</b>	2.2.7.2.1.07.00	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	-
<b>C</b>	2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	
<b>C</b>	2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	
<b>C</b>	2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	
<b>C</b>	2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	
<b>C</b>	2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	

**ANEXO IV - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

(k)	Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	dez/18	7.021.679,67	7.746.854,92	-	-	(0,00)	(725.175,25)	-
1	jan/19	7.036.468,70	7.767.469,55	-	-	(0,00)	(731.000,85)	-
2	fev/19	7.051.257,73	7.788.084,18	-	-	(0,00)	(736.826,45)	-
3	mar/19	7.066.046,76	7.808.698,81	-	-	(0,00)	(742.652,05)	-
4	abr/19	7.080.835,80	7.829.313,44	-	-	(0,00)	(748.477,64)	-
5	mai/19	7.095.624,83	7.849.928,07	-	-	(0,00)	(754.303,24)	-
6	jun/19	7.110.413,86	7.870.542,70	-	-	(0,00)	(760.128,84)	-
7	jul/19	7.125.202,89	7.891.157,33	-	-	(0,00)	(765.954,44)	-
8	ago/19	7.139.991,92	7.911.771,97	-	-	(0,00)	(771.780,04)	-
9	set/19	7.154.780,96	7.932.386,60	-	-	(0,00)	(777.605,64)	-
10	out/19	7.169.569,99	7.953.001,23	-	-	(0,00)	(783.431,24)	-
11	nov/19	7.184.359,02	7.973.615,86	-	-	(0,00)	(789.256,83)	-
12	dez/19	7.199.148,05	7.994.230,49	-	-	(0,00)	(795.082,43)	-

(k)	Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	( - ) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	( - ) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	dez/18	23.916.581,90	36.345.388,11	(4.824.601,85)	(4.201.949,36)	(3.402.255,00)	-	(7.148.148,93)	(7.148.148,93)
1	jan/19	24.108.712,57	36.780.360,50	(4.933.639,88)	(4.308.421,49)	(3.429.586,56)	-	(7.127.527,90)	(7.127.527,90)
2	fev/19	24.300.843,24	37.215.332,89	(5.042.677,90)	(4.414.893,62)	(3.456.918,13)	-	(7.106.906,87)	(7.106.906,87)
3	mar/19	24.492.973,91	37.650.305,28	(5.151.715,93)	(4.521.365,75)	(3.484.249,69)	-	(7.086.285,84)	(7.086.285,84)
4	abr/19	24.685.104,58	38.085.277,67	(5.260.753,95)	(4.627.837,88)	(3.511.581,25)	-	(7.065.664,81)	(7.065.664,81)
5	mai/19	24.877.235,26	38.520.250,06	(5.369.791,98)	(4.734.310,01)	(3.538.912,81)	-	(7.045.043,78)	(7.045.043,78)
6	jun/19	25.069.365,93	38.955.222,45	(5.478.830,00)	(4.840.782,14)	(3.566.244,37)	-	(7.024.422,75)	(7.024.422,75)
7	jul/19	25.261.496,60	39.390.194,84	(5.587.868,03)	(4.947.254,27)	(3.593.575,94)	-	(7.003.801,72)	(7.003.801,72)
8	ago/19	25.453.627,27	39.825.167,23	(5.696.906,06)	(5.053.726,40)	(3.620.907,50)	-	(6.983.180,70)	(6.983.180,70)
9	set/19	25.645.757,94	40.260.139,62	(5.805.944,08)	(5.160.198,53)	(3.648.239,06)	-	(6.962.559,67)	(6.962.559,67)
10	out/19	25.837.888,62	40.695.112,01	(5.914.982,11)	(5.266.670,67)	(3.675.570,62)	-	(6.941.938,64)	(6.941.938,64)
11	nov/19	26.030.019,29	41.130.084,40	(6.024.020,13)	(5.373.142,80)	(3.702.902,18)	-	(6.921.317,61)	(6.921.317,61)
12	dez/19	26.222.149,96	41.565.056,79	(6.133.058,16)	(5.479.614,93)	(3.730.233,75)	-	(6.900.696,58)	(6.900.696,58)

**ANEXO V - PROJEÇÕES ATUARIAS**

<b>Ano</b>	<b>Nº Ativos</b>	<b>Salário Médio</b>	<b>Nº Inativos</b>	<b>Benefício Médio</b>	<b>Nº Pensionistas</b>	<b>Benefício Médio</b>	<b>Receita</b>	<b>Despesa</b>	<b>Rendimentos de Aplicação</b>	<b>Saldo</b>
2018	287	2.126,16	26	1.446,93	5	399,20	1.786.407,66	662.735,34	1.571.274,12	23.790.112,64
2019	287	2.155,92	35	1.446,93	5	399,20	2.254.112,21	684.302,06	1.427.406,76	26.787.329,55
2020	287	2.186,11	44	1.446,93	5	399,20	2.285.669,78	853.593,10	1.607.239,77	29.826.645,99
2021	287	2.216,71	53	1.446,93	5	399,20	2.317.669,16	1.022.884,15	1.789.598,76	32.911.029,76
2022	287	2.247,75	62	1.446,93	5	399,20	2.350.116,52	1.192.175,19	1.974.661,79	36.043.632,88
2023	287	2.279,21	71	1.446,93	5	399,20	2.383.018,16	1.361.466,24	2.162.617,97	39.227.802,77
2024	287	2.311,12	80	1.446,93	5	399,20	2.416.380,41	1.530.757,28	2.353.668,17	42.467.094,07
2025	287	2.343,48	89	1.446,93	5	399,20	2.450.209,74	1.700.048,32	2.548.025,64	45.765.281,13
2026	287	2.376,29	98	1.446,93	5	399,20	2.484.512,67	1.869.339,37	2.745.916,87	49.126.371,30
2027	287	2.409,56	107	1.446,93	5	399,20	2.519.295,85	2.038.630,41	2.947.582,28	52.554.619,01
2028	287	2.443,29	116	1.446,93	5	399,20	2.554.565,99	2.207.921,46	3.153.277,14	56.054.540,69
2029	287	2.477,49	125	1.446,93	5	399,20	2.590.329,92	2.377.212,50	3.363.272,44	59.630.930,54
2030	287	2.512,18	134	1.446,93	5	399,20	2.626.594,53	2.546.503,54	3.577.855,83	63.288.877,37
2031	287	2.547,35	143	1.446,93	5	399,20	2.663.366,86	2.715.794,59	3.797.332,64	67.033.782,28
2032	287	2.583,01	152	1.446,93	5	399,20	2.700.653,99	2.885.085,63	4.022.026,94	70.871.377,58
2033	287	2.619,18	161	1.446,93	5	399,20	2.738.463,15	3.054.376,68	4.252.282,65	74.807.746,70
2034	287	2.655,84	170	1.446,93	5	399,20	2.776.801,63	3.223.667,72	4.488.464,80	78.849.345,42
2035	287	2.693,03	179	1.446,93	5	399,20	2.815.676,86	3.392.958,76	4.730.960,73	83.003.024,24
2036	287	2.730,73	188	1.446,93	5	399,20	2.855.096,33	3.562.249,81	4.980.181,45	87.276.052,22
2037	287	2.768,96	197	1.446,93	5	399,20	2.895.067,68	3.731.540,85	5.236.563,13	91.676.142,18
2038	287	2.807,72	206	1.446,93	5	399,20	2.935.598,63	3.900.831,90	5.500.568,53	96.211.477,44
2039	287	2.847,03	215	1.446,93	5	399,20	2.976.697,01	4.070.122,94	5.772.688,65	100.890.740,16
2040	287	2.886,89	224	1.446,93	5	399,20	3.018.370,77	4.239.413,98	6.053.444,41	105.723.141,35
2041	287	2.927,31	233	1.446,93	5	399,20	3.060.627,96	4.408.705,03	6.343.388,48	110.718.452,76
2042	287	2.968,29	242	1.446,93	5	399,20	3.103.476,75	4.577.996,07	6.643.107,17	115.887.040,60
2043	287	3.009,85	251	1.446,93	5	399,20	3.146.925,42	4.747.287,12	6.953.222,44	121.239.901,35
2044	287	3.051,98	260	1.446,93	5	399,20	3.190.982,38	4.916.578,16	7.274.394,08	126.788.699,65
2045	287	3.094,71	269	1.446,93	5	399,20	3.235.656,13	5.085.869,20	7.607.321,98	132.545.808,56
2046	287	3.138,04	278	1.446,93	5	399,20	3.280.955,32	5.255.160,25	7.952.748,51	138.524.352,14
2047	287	3.181,97	287	1.446,93	5	399,20	3.326.888,69	5.424.451,29	8.311.461,13	144.738.250,67
2048	287	3.226,52	296	1.446,93	5	399,20	3.373.465,14	5.593.742,34	8.684.295,04	151.202.268,51
2049	287	3.271,69	305	1.446,93	5	399,20	3.420.693,65	5.763.033,38	9.072.136,11	157.932.064,89
2050	287	3.317,49	314	1.446,93	5	399,20	3.468.583,36	5.932.324,42	9.475.923,89	164.944.247,72
2051	287	3.363,94	323	1.446,93	5	399,20	3.517.143,53	6.101.615,47	9.896.654,86	172.256.430,64
2052	287	3.411,03	332	1.446,93	5	399,20	3.566.383,53	6.270.906,51	10.335.385,84	179.887.293,50
2053	287	3.458,79	341	1.446,93	5	399,20	3.616.312,90	6.440.197,56	10.793.237,61	187.856.646,46
2054	287	3.507,21	350	1.446,93	5	399,20	2.830.565,56	6.609.488,60	11.271.398,79	195.349.122,20
2055	287	3.556,31	359	1.446,93	5	399,20	2.870.193,48	6.778.779,64	11.720.947,33	203.161.483,37
2056	287	3.606,10	368	1.446,93	5	399,20	2.910.376,19	6.948.070,69	12.189.689,00	211.313.477,87
2057	287	3.656,58	377	1.446,93	5	399,20	2.951.121,45	7.117.361,73	12.678.808,67	219.826.046,26
2058	287	3.707,78	386	1.446,93	5	399,20	2.992.437,15	7.286.652,78	13.189.562,78	228.721.393,41
2059	287	3.759,68	395	1.446,93	5	399,20	3.034.331,27	7.455.943,82	13.723.283,60	238.023.064,47
2060	287	3.812,32	404	1.446,93	5	399,20	3.076.811,91	7.625.234,86	14.281.383,87	247.756.025,38
2061	287	3.865,69	413	1.446,93	5	399,20	3.119.887,28	7.794.525,91	14.865.361,52	257.946.748,28

**ANEXO V - PROJEÇÕES ATUARIAS**

<b>Ano</b>	<b>Nº Ativos</b>	<b>Salário Médio</b>	<b>Nº Inativos</b>	<b>Benefício Médio</b>	<b>Nº Pensionistas</b>	<b>Benefício Médio</b>	<b>Receita</b>	<b>Despesa</b>	<b>Rendimentos de Aplicação</b>	<b>Saldo</b>
2062	287	3.919,81	422	1.446,93	5	399,20	3.163.565,70	7.963.816,95	15.476.804,90	268.623.301,92
2063	287	3.974,69	431	1.446,93	5	399,20	3.207.855,62	8.133.108,00	16.117.398,12	279.815.447,66
2064	287	4.030,34	440	1.446,93	5	399,20	3.252.765,60	8.302.399,04	16.788.926,86	291.554.741,08
2065	287	4.086,76	449	1.446,93	5	399,20	3.298.304,32	8.471.690,08	17.493.284,46	303.874.639,77
2066	287	4.143,97	458	1.446,93	5	399,20	3.344.480,58	8.640.981,13	18.232.478,39	316.810.617,61
2067	287	4.201,99	467	1.446,93	5	399,20	3.391.303,30	8.810.272,17	19.008.637,06	330.400.285,80
2068	287	4.260,82	476	1.446,93	5	399,20	3.438.781,55	8.979.563,22	19.824.017,15	344.683.521,28
2069	287	4.320,47	485	1.446,93	5	399,20	3.486.924,49	9.148.854,26	20.681.011,28	359.702.602,79
2070	287	4.380,96	494	1.446,93	5	399,20	3.535.741,44	9.318.145,30	21.582.156,17	375.502.355,09
2071	287	4.442,29	503	1.446,93	5	399,20	3.585.241,82	9.487.436,35	22.530.141,31	392.130.301,86
2072	287	4.504,48	512	1.446,93	5	399,20	3.635.435,20	9.656.727,39	23.527.818,11	409.636.827,78
2073	287	4.567,54	521	1.446,93	5	399,20	3.686.331,29	9.826.018,44	24.578.209,67	428.075.350,30
2074	287	4.631,49	530	1.446,93	5	399,20	3.737.939,93	9.995.309,48	25.684.521,02	447.502.501,77
2075	287	4.696,33	539	1.446,93	5	399,20	3.790.271,09	10.164.600,52	26.850.150,11	467.978.322,45
2076	287	4.762,08	548	1.446,93	5	399,20	3.843.334,89	10.333.891,57	28.078.699,35	489.566.465,11
2077	287	4.828,75	557	1.446,93	5	399,20	3.897.141,57	10.503.182,61	29.373.987,91	512.334.411,98
2078	287	4.896,35	566	1.446,93	5	399,20	3.951.701,56	10.672.473,66	30.740.064,72	536.353.704,60
2079	287	4.964,90	575	1.446,93	5	399,20	4.007.025,38	10.841.764,70	32.181.222,28	561.700.187,55
2080	287	5.034,41	584	1.446,93	5	399,20	4.063.123,73	11.011.055,74	33.702.011,25	588.454.266,80
2081	287	5.104,89	593	1.446,93	5	399,20	4.120.007,47	11.180.346,79	35.307.256,01	616.701.183,48
2082	287	5.176,36	602	1.446,93	5	399,20	4.177.687,57	11.349.637,83	37.002.071,01	646.531.304,23
2083	287	5.248,83	611	1.446,93	5	399,20	4.236.175,20	11.518.928,88	38.791.878,25	678.040.428,80
2084	287	5.322,31	620	1.446,93	5	399,20	4.295.481,65	11.688.219,92	40.682.425,73	711.330.116,26
2085	287	5.396,82	629	1.446,93	5	399,20	4.355.618,39	11.857.510,96	42.679.806,98	746.508.030,67
2086	287	5.472,38	638	1.446,93	5	399,20	4.416.597,05	12.026.802,01	44.790.481,84	783.688.307,55
2087	287	5.548,99	647	1.446,93	5	399,20	4.478.429,41	12.196.093,05	47.021.298,45	822.991.942,36
2088	287	5.626,68	656	1.446,93	5	399,20	4.541.127,42	12.365.384,10	49.379.516,54	864.547.202,22
2089	287	5.705,45	665	1.446,93	5	399,20	4.604.703,20	12.534.675,14	51.872.832,13	908.490.062,42
2090	287	5.785,33	674	1.446,93	5	399,20	4.669.169,05	12.703.966,18	54.509.403,75	954.964.669,03
2091	287	5.866,32	683	1.446,93	5	399,20	4.734.537,42	12.873.257,23	57.297.880,14	1.004.123.829,36
2092	287	5.948,45	692	1.446,93	5	399,20	4.800.820,94	13.042.548,27	60.247.429,76	1.056.129.531,79
2093	287	6.031,73	701	1.446,93	5	399,20	4.868.032,43	13.211.839,32	63.367.771,91	1.111.153.496,81

## ANEXO VI

**FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GUAMIRANGA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**( 2018 – 2092 )**

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” Exercício Anterior)+(c)
2018	3.213.814,42	662.735,34	2.551.079,08	23.790.112,64
2019	3.861.351,98	684.302,06	3.177.049,92	26.967.162,56
2020	4.075.268,54	853.593,10	3.221.675,43	30.188.838,00
2021	4.292.330,94	1.022.884,15	3.269.446,79	33.458.284,79
2022	4.512.734,50	1.192.175,19	3.320.559,31	36.778.844,10
2023	4.736.686,32	1.361.466,24	3.375.220,09	40.154.064,18
2024	4.964.406,05	1.530.757,28	3.433.648,77	43.587.712,96
2025	5.196.126,60	1.700.048,32	3.496.078,28	47.083.791,23
2026	5.432.094,95	1.869.339,37	3.562.755,58	50.646.546,82
2027	5.672.572,99	2.038.630,41	3.633.942,58	54.280.489,39
2028	5.917.838,43	2.207.921,46	3.709.916,98	57.990.406,37
2029	6.168.185,75	2.377.212,50	3.790.973,25	61.781.379,62
2030	6.423.927,18	2.546.503,54	3.877.423,63	65.658.803,25
2031	6.685.393,79	2.715.794,59	3.969.599,21	69.628.402,46
2032	6.952.936,65	2.885.085,63	4.067.851,02	73.696.253,47
2033	7.226.927,95	3.054.376,68	4.172.551,28	77.868.804,75
2034	7.507.762,36	3.223.667,72	4.284.094,64	82.152.899,39
2035	7.795.858,31	3.392.958,76	4.402.899,55	86.555.798,93
2036	8.091.659,47	3.562.249,81	4.529.409,66	91.085.208,59
2037	8.395.636,21	3.731.540,85	4.664.095,36	95.749.303,95
2038	8.708.287,27	3.900.831,90	4.807.455,38	100.556.759,33
2039	9.030.141,42	4.070.122,94	4.960.018,48	105.516.777,81
2040	9.361.759,25	4.239.413,98	5.122.345,26	110.639.123,07
2041	9.703.735,12	4.408.705,03	5.295.030,10	115.934.153,17
2042	10.056.699,19	4.577.996,07	5.478.703,11	121.412.856,28
2043	10.421.319,50	4.747.287,12	5.674.032,39	127.086.888,67
2044	10.798.304,36	4.916.578,16	5.881.726,20	132.968.614,87
2045	11.188.404,65	5.085.869,20	6.102.535,44	139.071.150,31
2046	11.592.416,45	5.255.160,25	6.337.256,20	145.408.406,51
2047	12.011.183,73	5.424.451,29	6.586.732,44	151.995.138,95
2048	12.445.601,25	5.593.742,34	6.851.858,91	158.846.997,86
2049	12.896.617,54	5.763.033,38	7.133.584,16	165.980.582,02
2050	13.365.238,22	5.932.324,42	7.432.913,80	173.413.495,82
2051	13.852.529,36	6.101.615,47	7.750.913,90	181.164.409,72
2052	14.359.621,14	6.270.906,51	8.088.714,63	189.253.124,35
2053	14.887.711,69	6.440.197,56	8.447.514,14	197.700.638,49
2054	14.551.512,89	6.609.488,60	7.942.024,29	205.642.662,78
2055	15.059.882,48	6.778.779,64	8.281.102,84	213.923.765,61

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” Exercício Anterior)+(c)
2056	15.589.184,86	6.948.070,69	8.641.114,17	222.564.879,78
2057	16.140.684,23	7.117.361,73	9.023.322,50	231.588.202,28
2058	16.715.720,76	7.286.652,78	9.429.067,98	241.017.270,26
2059	17.315.715,14	7.455.943,82	9.859.771,32	250.877.041,58
2060	17.942.173,43	7.625.234,86	10.316.938,57	261.193.980,15
2061	18.596.692,17	7.794.525,91	10.802.166,27	271.996.146,42
2062	19.280.963,81	7.963.816,95	11.317.146,86	283.313.293,28
2063	19.996.782,48	8.133.108,00	11.863.674,48	295.176.967,76
2064	20.746.050,06	8.302.399,04	12.443.651,02	307.620.618,78
2065	21.530.782,70	8.471.690,08	13.059.092,62	320.679.711,40
2066	22.353.117,63	8.640.981,13	13.712.136,50	334.391.847,91
2067	23.215.320,45	8.810.272,17	14.405.048,28	348.796.896,19
2068	24.119.792,83	8.979.563,22	15.140.229,61	363.937.125,80
2069	25.069.080,66	9.148.854,26	15.920.226,40	379.857.352,20
2070	26.065.882,74	9.318.145,30	16.747.737,44	396.605.089,63
2071	27.113.059,93	9.487.436,35	17.625.623,58	414.230.713,21
2072	28.213.644,87	9.656.727,39	18.556.917,48	432.787.630,69
2073	29.370.852,31	9.826.018,44	19.544.833,88	452.332.464,56
2074	30.588.090,04	9.995.309,48	20.592.780,56	472.925.245,12
2075	31.868.970,44	10.164.600,52	21.704.369,91	494.629.615,03
2076	33.217.322,79	10.333.891,57	22.883.431,22	517.513.046,26
2077	34.637.206,29	10.503.182,61	24.134.023,68	541.647.069,94
2078	36.132.923,83	10.672.473,66	25.460.450,18	567.107.520,12
2079	37.709.036,63	10.841.764,70	26.867.271,93	593.974.792,05
2080	39.370.379,74	11.011.055,74	28.359.324,00	622.334.116,05
2081	41.122.078,47	11.180.346,79	29.941.731,69	652.275.847,73
2082	42.969.565,82	11.349.637,83	31.619.927,99	683.895.775,73
2083	44.918.600,92	11.518.928,88	33.399.672,05	717.295.447,77
2084	46.975.288,62	11.688.219,92	35.287.068,70	752.582.516,48
2085	49.146.100,23	11.857.510,96	37.288.589,27	789.871.105,75
2086	51.437.895,50	12.026.802,01	39.411.093,49	829.282.199,24
2087	53.857.945,95	12.196.093,05	41.661.852,90	870.944.052,14
2088	56.413.959,55	12.365.384,10	44.048.575,46	914.992.627,60
2089	59.114.106,95	12.534.675,14	46.579.431,81	961.572.059,41
2090	61.967.049,19	12.703.966,18	49.263.083,01	1.010.835.142,41
2091	64.981.967,18	12.873.257,23	52.108.709,95	1.062.943.852,36
2092	68.168.592,85	13.042.548,27	55.126.044,57	1.118.069.896,94

Notas:

<sup>1</sup> Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

<sup>2</sup> Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Financeiras** percentual de 10%

Álvaro Vindas.

**Demográficas** - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

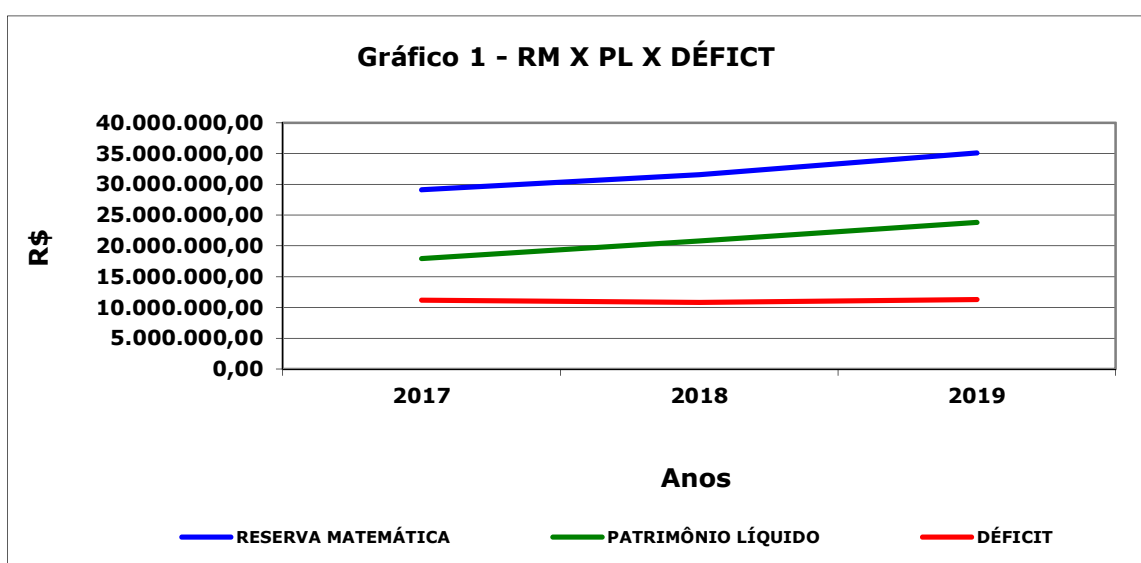
Fonte: Avaliação Atuarial 2018

**ANEXO VII - TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-  
2016 (M/F) E HUNTER/ÁLVARO VINDAS**

<b>x</b>	<b>Masculina</b> $q_x/q_x^{ii}$	<b>Feminina</b> $q_x/q_x^{ii}$	<b>HUNTER AV</b> $i_x$
0	0,014349	0,012183	0,000000
1	0,000965	0,000792	0,000000
2	0,000631	0,000496	0,000000
3	0,000484	0,000371	0,000000
4	0,000399	0,000300	0,000000
5	0,000344	0,000254	0,000000
6	0,000305	0,000223	0,000000
7	0,000280	0,000202	0,000000
8	0,000264	0,000188	0,000000
9	0,000258	0,000182	0,000000
10	0,000264	0,000183	0,000000
11	0,000286	0,000195	0,000000
12	0,000332	0,000230	0,000000
13	0,000414	0,000274	0,000000
14	0,000553	0,000318	0,000000
15	0,001072	0,000362	0,000575
16	0,001370	0,000413	0,000573
17	0,001642	0,000454	0,000572
18	0,001864	0,000479	0,000570
19	0,002045	0,000491	0,000569
20	0,002226	0,000503	0,000569
21	0,002401	0,000518	0,000569
22	0,002516	0,000536	0,000569
23	0,002555	0,000558	0,000570
24	0,002538	0,000584	0,000572
25	0,002494	0,000611	0,000575
26	0,002457	0,000640	0,000579
27	0,002438	0,000674	0,000583
28	0,002452	0,000714	0,000589
29	0,002494	0,000759	0,000596
30	0,002542	0,000810	0,000605
31	0,002586	0,000865	0,000615
32	0,002638	0,000920	0,000628
33	0,002698	0,000974	0,000643
34	0,002768	0,001029	0,000660
35	0,002852	0,001091	0,000681
36	0,002951	0,001164	0,000704
37	0,003067	0,001247	0,000732
38	0,003201	0,001343	0,000764
39	0,003355	0,001452	0,000801
40	0,003529	0,001571	0,000844
41	0,003725	0,001703	0,000893
42	0,003951	0,001856	0,000949
43	0,004208	0,002032	0,001014
44	0,004497	0,002229	0,001088
45	0,004814	0,002446	0,001174
46	0,005159	0,002674	0,001271
47	0,005538	0,002910	0,001383
48	0,005954	0,003150	0,001511
49	0,006407	0,003398	0,001657
50	0,006894	0,003667	0,001823
51	0,007416	0,003959	0,002014
52	0,007972	0,004270	0,002231
53	0,008565	0,004601	0,002479
54	0,009196	0,004956	0,002762
55	0,009879	0,005347	0,003085

<b>x</b>	<b>Masculina</b> $q_x/q_x^{ii}$	<b>Feminina</b> $q_x/q_x^{ii}$	<b>HUNTER AV</b> $i_x$
56	0,010609	0,005774	0,003452
57	0,011368	0,006234	0,003872
58	0,012153	0,006729	0,004350
59	0,012978	0,007268	0,004895
60	0,013862	0,007860	0,005516
61	0,014834	0,008518	0,006223
62	0,015917	0,009256	0,007029
63	0,017134	0,010087	0,007947
64	0,018489	0,011015	0,008993
65	0,019945	0,012027	0,010193
66	0,021524	0,013139	0,011542
67	0,023302	0,014386	0,013087
68	0,025321	0,015789	0,014847
69	0,027572	0,017349	0,016852
70	0,030002	0,019036	0,019135
71	0,032606	0,020866	0,021734
72	0,035455	0,022900	0,024695
73	0,038580	0,025170	0,028066
74	0,041991	0,027679	0,031904
75	0,045672	0,030375	0,036275
76	0,049632	0,033280	0,041252
77	0,053923	0,036494	0,046919
78	0,058580	0,040076	0,053371
79	0,063634	0,044031	0,060718
80	0,067944	0,048210	0,069084
81	0,072524	0,052562	0,078608
82	0,077413	0,057113	0,089453
83	0,082653	0,061891	0,101800
84	0,088299	0,066932	0,115859
85	0,094412	0,072274	0,131865
86	0,101067	0,077965	0,150090
87	0,108357	0,084058	0,170840
88	0,116394	0,090619	0,194465
89	0,125316	0,097727	0,221363
90	0,135298	0,105475	0,251988
91	0,146561	0,113982	0,287636
92	0,159391	0,123390	0,327420
93	0,174160	0,133881	0,372719
94	0,191364	0,145686	0,424296
95	0,211672	0,159102	0,483022
96	0,236011	0,174518	0,549889
97	0,265687	0,192452	0,626024
98	0,302578	0,213608	0,712712
99	0,349441	0,238962	0,811416
100	0,410345	0,269892	0,913801
101	0,491135	0,308391	1,000000
102	0,599084	0,357386	1,000000
103	0,737813	0,421194	1,000000
104	0,886978	0,505948	1,000000
105	0,981269	0,618900	1,000000
106	0,999589	0,761799	1,000000
107	1,000000	0,907464	1,000000
108	1,000000	0,987838	1,000000
109	1,000000	0,999832	1,000000
110	1,000000	1,000000	1,000000

## ANEXO VIII - EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE COBERTURA



	2017	2018	2019
Nº de Ativos	257	242	287
Nº de Inativos	27	30	31
Alíquota Praticada	27,15%	29,15%	31,15%
Alíquota Sugerida	34,07%	32,92%	0,00%
Rendimento Atingido	14,54%	9,99%	7,30%
Meta Atuarial (INPC+6%)	12,97%	8,19%	9,64%

EXERCÍCIO	SALDO	RESERVA	DÉFICT	ICRM (%)
2017	17.914.195,21	29.085.788,33	11.171.593,12	61,59
2018	20.789.725,06	31.564.557,03	10.774.831,97	65,86
2019	23.790.112,64	35.065.691,82	11.275.579,18	67,84